EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 08/2026

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO PÚBLICA SUJEITA AO REGIME ESPECIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES LEGALMENTE AFASTADOS E PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM PRAZO DE VALIDADE DE (01) UM ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

O Prefeito Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 093/2025 de 08 de setembro de 2025 e alterações posteriores e;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal para atender excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 093/2025;

CONSIDERANDO que a função pública de Farmacêutico é indispensável ao regular funcionamento dos serviços de assistência farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à dispensação de medicamentos, controle de estoque, armazenamento adequado, orientação aos usuários, atendimento às exigências sanitárias e demais atribuições técnico-assistenciais e técnico-gerenciais inerentes à função;

CONSIDERANDO que há vacância do cargo efetivo de Farmacêutico em razão de exoneração da antiga titular decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, encontrando-se a situação funcional atualmente submetida à discussão judicial, circunstância que recomenda cautela

quanto à realização imediata de concurso público para provimento efetivo definitivo, até ulterior definição administrativa ou judicial;

CONSIDERANDO que a contratação temporária ora pretendida não se destina ao provimento permanente do cargo, mas ao atendimento transitório da necessidade pública existente, enquanto perdurar a vacância e/ou até a definição da situação judicial relacionada ao cargo efetivo, sem prejuízo da adoção das providências definitivas cabíveis pela Administração Municipal no momento oportuno;

CONSIDERANDO que a profissional anteriormente contratada de forma temporária para atendimento da função de Farmacêutico solicitou exoneração/desligamento, ocasionando a interrupção da recomposição temporária da força de trabalho;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou a convocação de candidatos remanescentes da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, não havendo interessados em assumir a função, restando caracterizada a inexistência de cadastro de reserva apto ao imediato atendimento da demanda;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Município encontra-se sem profissional Farmacêutico em exercício para atendimento da demanda da assistência farmacêutica municipal, o que compromete diretamente a regularidade dos serviços de dispensação de medicamentos, controle de estoque, armazenamento, orientação aos usuários, acompanhamento da assistência farmacêutica e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO que a ausência de profissional Farmacêutico em exercício pode ocasionar descontinuidade na dispensação de medicamentos essenciais, prejuízo aos tratamentos dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, riscos à saúde pública e dificuldade de atendimento às normas sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público previstas na Lei Complementar Municipal nº 093/2025, especialmente em razão da vacância não suprida, da inexistência de concurso público vigente ou cadastro de reserva apto ao imediato atendimento da demanda e da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, portanto, configurada situação de excepcional interesse público e necessidade temporária de contratação, com vistas à continuidade dos serviços essenciais de assistência farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

TORNA PÚBLICO aos interessados, que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE FARMACÊUTICO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da vacância do cargo efetivo, ausência de profissional em exercício e necessidade de continuidade dos serviços de assistência farmacêutica, nos termos deste Edital, da Lei Complementar Municipal nº 093/2025 e demais normas aplicáveis.**

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será realizado por meio de análise de títulos e experiência profissional, possuindo caráter classificatório, conforme as normas estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga temporária** para a função pública de **Farmacêutico**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de vacância do cargo efetivo, ausência de profissional Farmacêutico em exercício, inexistência de concurso público vigente ou cadastro de reserva apto ao imediato atendimento da demanda e necessidade de continuidade dos serviços de assistência farmacêutica.

1.3. A função pública temporária corresponde ao cargo efetivo de Farmacêutico existente no quadro de pessoal do Município de Paraíso/SC.

1.4. O contratado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente na assistência farmacêutica municipal, farmácia da Unidade de Saúde e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde que demandem atuação técnica de profissional farmacêutico.

1.5. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária, ao interesse da Administração Pública e ao atendimento dos requisitos legais e editalícios.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado e executado por Comissão Especial designada por ato da Administração Municipal, competindo-lhe a análise das inscrições, dos documentos apresentados, dos recursos eventualmente interpostos e a elaboração da classificação final dos candidatos.

1.7. O inteiro teor deste Edital e suas eventuais alterações serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Paraíso/SC https://paraiso.atende.net/transparencia/item/concursos-e-seletivos.

02 – DAS FUNÇÕES:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
FARMACÊUTICO	Curso superior em Farmácia, com registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Farmácia.	40 horas*	R$ 7.071,80	01+CR**

** Contratações com carga horária de 40h semanais serão acrescidas de auxílio alimentação no valor de R$ 400,00.*

*** O cadastro de reserva previsto neste Edital possui finalidade operacional, destinando-se à convocação de candidato subsequente na hipótese de não comparecimento, desistência, impedimento, não atendimento dos requisitos legais ou editalícios, impossibilidade de contratação ou desligamento do candidato anteriormente convocado/contratado, observada a necessidade da Administração Municipal e a ordem de classificação final.*

A existência de cadastro de reserva não implica autorização automática para contratação simultânea de mais de 01 (um) profissional Farmacêutico por este certame, salvo se houver

necessidade temporária superveniente, devidamente motivada, compatível com a legislação aplicável e com a disponibilidade orçamentária.

2.1. Os valores do vencimento do quadro acima se referem a carga horária de 40 horas semanais. Poderá haver contratações com carga horária diferente, conforme necessidade e previsão legal, com o vencimento proporcional.

2.2. O edital de processo seletivo possuirá prazo de validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período através de decreto municipal com a devida justificativa.

2.3. Ao final do período de validade haverá o encerramento automático da lista de classificados.

2.4. As contratações de agentes públicos temporários dar-se-ão por prazo determinado, nunca inferior a trinta (30) dias e superior um (1) ano, ressalvados os casos das contratações decorrentes de convênio, acordo ou ajuste equivalente.

2.5. Os contratos administrativos firmados com agentes públicos temporários poderão ser prorrogados uma única vez, por período igual ou inferior ao tempo inicialmente pactuado em conformidade com o art. 4º, §1º da LC 093/2025.

03 – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. São atribuições específicas da função, de acordo com a CBO – Classificação Brasileira de Ocupação[1] adotada de forma subsidiária, na ausência de descrição específica na legislação municipal aplicável ao cargo:

Farmacêutico: - Recepcionar e atender, com presteza e cordialidade, o público interno e externo com demandas dirigidas à unidade ou repartição em que se encontra em exercício; As atribuições de um farmacêutico municipal incluem a gestão da Assistência Farmacêutica no SUS, incluindo a seleção, aquisição, dispensação e distribuição de medicamentos, além da orientação à população sobre o uso racional e promoção da saúde. Outras funções envolvem a supervisão de processos de manipulação, controle de qualidade, gestão de estoques e a atuação em ações técnico-

gerenciais e técnico-assistenciais em postos de saúde e outros órgãos da rede pública - Participar da elaboração e implementação de políticas de medicamentos, identificando necessidades e prioridades do município; - Controlar e armazenar medicamentos e outros produtos farmacológicos, zelando pelo seu bom estado de conservação, garantindo a disponibilidade e evitando perdas e desperdício; - Garantir a destinação adequado dos medicamentos, e outros produtos farmacológicos, descartados ou em desuso; - Distribuir os medicamentos e outros produtos farmacológicos disponíveis para população, de acordo com a prescrição específica; - Orientar sobre o uso correto e racional dos medicamentos e produtos farmacológicos aviados, sobre seu armazenamento em domicílio e acompanhar a adesão ao tratamento; - Participar das ações de educação e prevenção promovidas no âmbito do sistema municipal de saúde; - Realizar intervenções farmacêuticas e revisar a farmacoterapia, quando aplicável; - Supervisionar o processo de manipulação e o controle de qualidade dos medicamentos e outros produtos farmacológicos utilizados no âmbito do sistema municipal de saúde; - Assegurar as boas condições de higiene e de segurança nos estabelecimentos farmacêuticos do sistema; - Fiscalizar a qualidade e a validade dos produtos e medicamentos disponibilizados pelo sistema municipal de saúde, de acordo com as normas sanitárias correspondentes; - Exercer a responsabilidade técnica sobre os serviços farmacêuticos, próprios e subordinados; - Garantir o abastecimento do sistema municipal de saúde com os medicamento e produtos farmacológicos necessários, promovendo as aquisições demandadas e controlando o estoque; - Zelar pelas máquinas, equipamentos, utensílios e ferramentas disponibilizadas para o exercício de suas funções; - Efetuar o registro e a transmissão de dados e informações sobre atos e procedimentos que obrigatoriamente devem ser disponibilizados e ou remetidos, no prazo e com o interstício fixado em lei ou regulamento, para os órgãos de acompanhamento, controle e fiscalização externos; - Executar outras atribuições e competências correlatas à função, previstas no CBO – Código Brasileiro de Ocupações, bem como aquelas que lhe sejam formalmente delegadas pelas autoridades hierarquicamente superiores; - Exercer suas atribuições e responsabilidades de forma integrada com o trabalho dos demais setores do sistema municipal de saúde que demandem suporte dos serviços farmacêuticos; - Conhecer e promover a observância das leis e regulamentos que tratam das atribuições e responsabilidades individuais em relação ao exercício da função de farmacêutico, assim como dos direitos e deveres funcionais.

04 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As Inscrições deverão ser realizadas nos dias **03 e 04 de agosto de 2026**, em horário normal de expediente, no turno matutino das **07h30min às 11h30min** e no turno vespertino das **13:00h às 17:00h**, na recepção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso/SC.

4.1. Requisitos para inscrição: É necessário apresentar cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado:

4.1.1. Obrigatórios:

a) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA E O REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA);

b) CARTEIRA DE IDENTIDADE/CPF;

4.1.2. Opcionais:

Documentos opcionais (tempo de serviço e certificados adicionais) devem ser apresentados pelos candidatos que queiram pontuar ou usar desempate:

c) Tempo de serviço na área de atuação, no setor público ou privado.

d) Certificado de Cursos na área de atuação mín. 40h cada curso (Ano de 2023, 2024 e 2025)

e) Certificado de pós graduação;

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição (ANEXO II) anexada na parte de fora do envelope.

4.3. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando sob responsabilidade do candidato a conferência dos mesmos, assim como não será aceito entrega posterior.

4.4. Comprovar experiência profissional/tempo de serviço citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias de título, certificados, atestados, anotações em carteira de trabalho ou declarações do empregador (não é admitido autodeclaração);

4.5. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

05 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Títulos:

Será considerada a maior soma conforme tabela, abaixo:

Títulos	Nº Máximo de Títulos	Pontuação	Máximo
Tempo de serviço na área de atuação	05 anos	1,00 a cada ano trabalhado	5,00
Cursos na área de atuação mín. 40h cada curso (Ano de 2023, 2024 e 2025)	05 cursos	0,5 a cada 40 horas de curso	2,50
Certificado de Pós-Graduação	02 títulos	1,00 para cada Título	2,00

5.2. Para fins de pontuação por tempo de serviço, serão considerados apenas períodos completos de 12 (doze) meses, sendo atribuídos 1,00 (um) ponto para cada ano integral de efetivo exercício na área de atuação, observados os limites máximos estabelecidos neste Edital.

5.3. A pontuação máxima possível na Prova de Títulos será de:

I – 9,50 (nove vírgula cinquenta) pontos.

5.4. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa.

2º) Maior pontuação obtida em tempo de serviço na área de atuação;

3º) Candidato de maior idade;

4º) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, previamente divulgado, em sessão aberta aos interessados.

5.5. O coeficiente mínimo de aprovação será 0,00 (zero), sendo classificados todos os candidatos que atenderem aos requisitos formais deste Edital.

5.6. Da Classificação Preliminar: O Decreto com a classificação **preliminar** dos candidatos será publicada no mural da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Diário Oficial dos Municípios – DOM https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/, e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC https://paraiso.atende.net/transparencia/item/concursos-e-seletivos, no dia **05 de agosto de 2026 a partir das 13:00 horas.**

5.7. Dos recursos: Os candidatos poderão interpor recurso, endereçado a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, contra o resultado de classificação preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado no mural da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

5.7.1. O recurso deverá ser protocolado por escrito, de forma presencial ou por meio eletrônico (abertura de processo digital no site paraiso.atende.net), indicando os pontos de discordância e os fundamentos que justificam a revisão.

5.7.2. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado do término do prazo de interposição, para analisar, julgar e encaminhar a Ata respectiva para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento publicar as decisões referentes aos recursos, assegurando ampla transparência e motivação.

5.8. Do resultado definitivo: O Decreto com o resultado **definitivo** dos candidatos será publicado no mural da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Diário Oficial dos Municípios – DOM https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/, e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC https://paraiso.atende.net/transparencia/item/concursos-e-seletivos, no dia **11 de agosto de 2026 a partir das 13:00 horas.**

5.9. Da Comissão:

Os responsáveis pela validação das inscrições e a análise dos documentos, bem como do resultado (Ata de Análise Final) e demais atribuições previstas no art. 13 da LC 093/2025, será a comissão formada pelos seguintes servidores:

I. Patrícia Biazzi – Assistente Administrativo;

II. Liziane Frantz – Nutricionista;

III. Bruna Greggio – Assistente Administrativo.

5.9.1. Deverá haver registro em ata de todas as reuniões da comissão e critérios de avaliação, assegurando rastreabilidade e comprovação da imparcialidade.

5.9.2. A Comissão realizará conferência formal dos documentos no momento da abertura dos envelopes, lavrando ata circunstanciada

5.9.3. Fica facultado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, requisitar apoio técnico-jurídico junto à Assessoria Jurídica do Município e suporte junto à Controladoria Interna, com o objetivo de obter pareceres, esclarecimentos legais e orientações que assegurem a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a transparência e a segurança de todos os atos administrativos.

06– DAS VAGAS

6.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação final homologada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Será convocado inicialmente o candidato classificado em primeiro lugar para a função pública temporária de Farmacêutico.

6.3. O período de contratação será de acordo com a necessidade da Administração Municipal em observância as normas legais vigentes.

6.4. Depois de publicado o resultado definitivo do processo seletivo, de acordo com a conveniência, a oportunidade e a necessidade do serviço público, compete à Municipalidade, através da secretaria municipal com atribuições típicas de Secretaria de Administração, efetuar a convocação, pela ordem de classificação, dos aprovados para exercerem funções públicas temporárias.

6.5. As convocações far-se-ão por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município de Paraíso (SC).

6.6. O edital de convocação, além de relacionar os convocados e de indicar os documentos pessoais que devem ser providenciados para o registro funcional junto ao serviço municipal de administração de recurso humanos, fixará os prazos para a entrega de tais documentos e para início do exercício, sob pena de desclassificação.

6.7. Na hipótese de não comparecimento, desistência, renúncia, impedimento legal, não comprovação dos requisitos exigidos ou impossibilidade de contratação do candidato convocado, será convocado o candidato classificado imediatamente na sequência, respeitada a ordem de classificação final.

6.8. O cadastro de reserva será utilizado apenas para substituição do candidato convocado ou contratado, ou para atendimento de necessidade temporária superveniente devidamente justificada, não implicando autorização automática para contratação simultânea de mais de um profissional por este certame.

6.9. A contratação temporária decorrente deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial possui natureza transitória e não prejudica eventual decisão administrativa ou judicial relacionada ao cargo efetivo de Farmacêutico que motivou a necessidade temporária, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente caso cesse a situação excepcional que justificou a contratação.

6.10. A Administração Municipal deverá reavaliar periodicamente a permanência da necessidade temporária, especialmente diante de eventual decisão judicial, provimento efetivo do cargo, realização de concurso público ou outra circunstância superveniente que altere a situação funcional que fundamentou este Edital.

07– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados será desclassificado.

Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e reconhecida.

Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada presencialmente na Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento ou por meio eletrônico (abertura de processo digital no site paraiso.atende.net).

A Administração Municipal terá o prazo de 01 (um) dia útil para emitir parecer sobre a admissibilidade da impugnação e, se acolhida, promover a retificação do edital, assegurando a divulgação de eventual errata ou prorrogação do prazo de inscrição antes do encerramento das inscrições.

O Prefeito de Paraíso/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Ficha de inscrição do processo seletivo simplificado emergencial nº 08/2026;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso, 31 de julho de 2026.

GILBERTO BELEGANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Visto na Forma de Lei

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ato/Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	31/07/2026	Em caso de **impugnação do edital**, esta deverá ser feita por **escrito**, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso/SC, protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, em horário de expediente da Prefeitura, **ou por meio eletrônico** (abertura de processo digital no site paraiso.atende.net), até o dia **04/08/2026**.
Prazo para realização de inscrição	03/08/2026 e 04/08/2026	Inscrição **presencial**, em horário normal de expediente, no turno matutino das **07h30min às 11h30min** e no turno vespertino das **13:00h às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, sito à Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso/SC.
Análise Títulos	05/08/2026	Comissão fará validação das inscrições e análise dos documentos, registrando o resultado em ata de análise final.
Resultado Preliminar	05/08/2026	Decreto de classificação **preliminar** dos candidatos será publicado no mural da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, no dia **05 de agosto de 2026, a partir das 13:00 horas.**
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar	06/08/2026 e 07/08/2026	Recursos deverão ser protocolados por escrito, de **forma presencial ou por meio eletrônico** (abertura de processo digital no site paraiso.atende.net), indicando os pontos de discordância e os fundamentos que justificam a revisão.
Prazo para análise dos recursos	10/08/2026	Comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados do término do prazo de interposição, para analisar, julgar e encaminhar para a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento publicar as decisões referentes aos recursos.
Resultado Definitivo	11/08/2026	Decreto com o resultado **definitivo** será publicado no mural da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, no dia **11/08/2026, a partir das 13:00 horas.**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 08/2026

Nome Completo: _____

CPF nº: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço:_____Número:_____

Bairro:_____CEP:_____Município:_____.

Fone: residencial ( ) _____ celular ( ) _____.

Cargo Pretendido:

( ) Farmacêutico – Secretaria Municipal de Saúde;

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na recepção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Declaro que ACEITO as normas definidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 08/2026.

Paraíso – SC, _____de agosto de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Protocolo do processo seletivo simplificado emergencial – análise de títulos nº 08/2026.

Assinatura do Candidato:_____.

Assinatura do Servidor:_____.

Paraíso – SC, _____de agosto de 2026.